



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.127 de 09 de Março de 2007.

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA PARA A APAE – LORENA.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a repassar à “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena – APAE/Lorena”, entidade civil filantrópica de caráter educacional e assistencial, CNPJ/MF 51.785.590/0001-46, com sede nesta cidade à Rua Wenceslau Brás, nº 300 – Bairro Cidade Industrial, a importância de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais) a contar de 02 de janeiro de 2.007, destinada ao pagamento de salários de técnicos na área da Saúde, do **Projeto “Vida Melhor”**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A importância acima será repassada em parcelas mensais de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), perfazendo um total de 12 (doze) meses.

Art.2º A APAE – Lorena deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada parcela, perante o Setor de Contabilidade/ Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Lorena.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir na Secretaria de Finanças/ Setor de Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais) para o Projeto “Vida Melhor” da APAE – LORENA, para pagamento de salários de técnicos na área da Saúde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(Lei 3.1237/07)

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43 Subvenções Sociais
F.P.10.301.022.2.048 Projeto "Vida Melhor" da APAE R\$96.600,00

Art. 4º O Crédito de que trata o Art. 3º acima será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária

02.00.00 Poder Executivo
02.04.00 Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00 Aplicações Diretas
F.P.10.301.022.1.037 Ref. e Ampl. Lab, Pat. Clin. e Anatomia Patológica R\$ 96.600,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 09 de Março de 2007.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal


ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídicos


BENEDITO CARLOS MARINS BRAVIM
Secretário Municipal de Finanças

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal